



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM ENTRE A UNIVERSIDADE DE
FORTALEZA – UNIFOR, DA FUNDAÇÃO EDSON
QUEIROZ, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ.**

UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR, entidade mantida pela **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, localizada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-905, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Dra. **Fátima Maria Fernandes Veras**, adiante simplesmente denominada **CONVENIADA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da sua **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.928.790/0001-56, com sede administrativa na Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio, CEP 60.050-011, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo procurador-Geral de Justiça, **Plácido Barroso Rios**, adiante denominada simplesmente **CONVENENTE**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer uma relação de reciprocidade entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, objetivando que os alunos da Pós Graduação da **CONVENIADA** possam desenvolver Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC de impacto, tendo como objeto de estudo a instituição **CONVENENTE**.

1.2. A instituição **CONVENENTE** poderá se utilizar dos resultados finais do TCC, do qual foi objeto de pesquisa, sem qualquer custo.

1.3. Para atender o objeto deste Termo a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA** poderão, dentre outras ações, desenvolver estratégias específicas que possam incentivar a participação dos estudantes no desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas que tenham por consequência resultados positivos, ou seja, melhorias dos serviços públicos com base nos estudos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Para a execução do objeto do presente convênio, a **CONVENENTE** permitirá o acesso do estudante em sua sede, e ou demais unidades orgânicas, para que este possa desenvolver o objeto de seu TCC, ficando certo, desde já, que a apresentação e divulgação do objeto da pesquisa realizada pelo estudante, será precedida do conhecimento e autorização da **CONVENENTE**.



2.2. A identificação do tema a ser desenvolvido e do aluno, bem como as especificidades de cada trabalho acadêmico, serão dispostos em Termo específico a ser firmado entre as partes.

2.3. A CONVENIADA disponibilizará a infraestrutura física e de apoio, já existentes no Campus da UNIFOR, bem como um professor orientador, o qual terá a responsabilidade de acompanhar e orientar as atividades do estudante a serem desenvolvidas em relação à empresa.

2.4. As atividades realizadas pelo aluno no desenvolvimento de seu TCC, não geram qualquer vínculo de emprego com a CONVENIADA ou com a CONVENENTE.

2.5. A CONVENIADA disponibilizará o resultado do estudo realizado para o acervo da biblioteca das convenentes, com o objetivo de consulta ao público em geral e aplicação pela gestão da CONVENIADA, caso haja interesse.

2.6. O (a) pesquisador (a) poderá conceder palestras referentes à sua pesquisa para a CONVENENTE, caso haja interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

3.1. Para Coordenação Técnica do presente CONVÊNIO ficam designados os seguintes responsáveis:

Pela CONVENENTE:

Nome: Lilia Maia de Moraes Sales

Pela CONVENIADA:

Nome: Ana Lúcia Sudário Dias Branco – Secretária de Recursos Humanos

3.2. Caberá à Coordenação Técnica do CONVÊNIO a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como supervisionar e gerenciar, a execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RENÚNCIA

4.1. O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. O presente convênio poderá ser renovado por mútuo acordo entre CONVENENTE e CONVENIADA, pelo mesmo prazo, mediante termo aditivo.



4.3. Poderá o presente convênio ser rescindido, por qualquer das partes, devendo a parte contrária ser notificada com prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvado o direito de conclusão dos trabalhos em andamento.

4.4. No caso de denúncia, renovação ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Contrato, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

5.1. Os partícipes, de comum acordo, elegem, como único competente para dirimir dúvidas e controvérsias acerca do presente convênio ou de seus termos aditivos ou deles oriundo, o Foro da Comarca de Fortaleza/CE.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza (CE), 30 de julho de 2019.

Aprovado Juridico FEQ/


UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

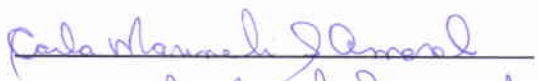
Fátima Maria Fernandes Veras




PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Plácido Barroso Rios

Testemunhas:


 Nome: Carla Marcelle Jarau de Amorim
 CPF: 19233961885


 Nome: Círcia Cima Lima Sampaio
 CPF: 72060654300



Diário Oficial



ELETRÔNICO

Nº 607

Fortaleza - Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ministério Público do Estado do Ceará

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato de Convênio
Fortaleza, 30 de julho de 2019

PROCESSO: 11600/2019-2. PARTES: Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE (Conveniente) e a Universidade de Fortaleza - UNIFOR (Conveniada). OBJETO: Estabelecer uma relação de reciprocidade entre o MPCE e a UNIFOR, objetivando que os alunos da pós-Graduação da Conveniada possam desenvolver Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC de Impacto, tendo como objeto de estudo a Instituição Conveniente. VIGÊNCIA : entrará em vigor em 30.07.2019 com vigência até 24 (vinte e quatro) meses. SIGNATÁRIOS: Fátima Maria Fernandes Veras, representante da Universidade de Fortaleza; Plácido Barroso Rios, representante da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. FONTE: ASPLAN/MPCE.

Demonstrativo
Fortaleza, 30 de julho de 2019

Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público - FMESP-CE
Demonstrativos Financeiros
Exercício 2019
2º Trimestre
Conforme anexo:

Demonstrativo
Fortaleza, 30 de julho de 2019

Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público - FRMMP-CE
Demonstrativos Financeiros
Exercício 2019
2º Trimestre
Conforme anexo:

Ato normativo Nº 046/2019
Fortaleza, 26 de julho de 2019

Institui e regula os Núcleos de Estágio Remotos, no âmbito do Ministério Público do Ceará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c o art.10, inciso V e XIV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e

disposições contidas no art. 26, V, XVIII e XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais do Ministério Público na tutela dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis;
CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal de 1988 que dispõe ser de incumbência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, além de promover a proteção do patrimônio público (art. 129, II e III da Constituição Federal);
CONSIDERANDO o acúmulo de processos judiciais e administrativos, em algumas comarcas, por circunstâncias alheias à vontade do atual Promotor de Justiça titular;
CONSIDERANDO, a necessidade de agilizar a tramitação desses processos judiciais e administrativos, com o intuito de cumprir os prazos legais e de evitar a ocorrência de prescrição;
CONSIDERANDO a implantação de sistema de automação de processos finalísticos neste Ministério Público;
CONSIDERANDO as manifestações constantes no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20247/2019-1;
RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídos os Núcleos de Estágio Remoto, órgãos vinculados ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, competindo-lhes:

I – receber processos, judiciais e extrajudiciais, encaminhados pelas promotorias de justiça selecionadas;

II – elaborar minutas de peças jurídicas nos processos recebidos;

III – realizar a devida tramitação dos autos entre os órgãos do Ministério Público;

IV – guardar o sigilo necessário acerca do conteúdo dos autos.

§ 1º Cada Núcleo de Estágio Remoto será composto pelo seu Coordenador e estagiários, selecionados conforme atos normativos aplicáveis.

§ 2º Cada Núcleo de Estágio Remoto será formado mediante portaria específica, do Procurador-Geral de Justiça, indicando, no mínimo, seu coordenador e as comarcas de atuação.

Art. 2º Cada Núcleo de Estágio Remoto será coordenado por promotor de justiça, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, e funcionará na sede do Ministério Público na comarca.

§ 1º Compete ao Coordenador do Núcleo de Estágio Remoto:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes

Corregedor Geral:
José Wilson Sales Júnior
Secretário Geral:
Haley de Carvalho Filho

Ouvidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará